



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1164/2018

DATA 25/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reposição Salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2018, reposição salarial, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 2,07 % (dois virgula zero sete por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro à Dezembro /2017.

ART. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 25 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal